



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
PROGRAMA INTERLEGIS

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

SENADO FEDERAL

15 MAR 09 5 0 PM

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 15 de março de 2013.

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

SENADO 007579/13-8



1007579136

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

Edifício Interlegis, Anexo E, Senado Federal, Via N2, 70.165-900 – Brasília -DF
Tel: (61)3303-2599 Fax: (61)3303-2710 www.interlegis.leg.br

SEPROT / DGERAD / SARQ	
AUTUADO COM	11 FLS.
ASS:	<i>bodyane</i>
MATR.	



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 4841



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013,

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALTAIR FERREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,


Haroldo Feitosa Fajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



DADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador BRUNO LEITAO FRAXEDES, Presidente da Câmara Municipal de UNIÃO DOS PALMARES - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: RO - 312/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Integração e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Integração II e a Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Integração II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador BRUNO PEREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: RR - 313/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Integração e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Integração II e a Câmara Municipal de RIO RAINÓPOLIS - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Integração II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador LEONARDO RODRIGUES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de RORAIMÓPOLIS - RR.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO - 315/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Integração e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Integração II e a Câmara Municipal de ALEXA DO TOCANTINS - TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Integração II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador CLEOMILSON ALVES DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de ALEXA DO TOCANTINS - TO.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 316/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Integração e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Integração II e a Câmara Municipal de TRAPI - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Integração II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de TRAPI - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: GO - 318/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Integração e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Integração II e a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - GO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Integração II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convexidade, Vereador ALTAIR PEREIRA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - GO.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2011 celebrado entre o STF e a empresa Telcelmex - Telecomunicações, Informática e Mercadotecnia Ltda. (Processo 342.046). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, bem como alterar a Rede Social do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 31/01/2013. Prorrogação: 07/02/2013. Assinava: Pelo STF, Sr. Fernando Silva Casagiro - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Ricardo de Figueiredo Caldas.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 11/2010 celebrado entre o STF e a empresa Assimp Gráfica Empresarial Ltda. - EPF (Processo 340.389). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, com a consequente alteração de horas e acresc. inalteradas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 31/01/2013. Prorrogação: 07/02/2013. Assinava: Pelo STF, Sr. Fernando Silva Casagiro - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Paulo Carlo Neves Saviato e Sr. Urubino Napoleão.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 92/2009 celebrado entre o STF e a empresa Imidg Telecomunicações Ltda. (Processo 315.345). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/02/2012. Prorrogação: 05/02/2012. Assinava: Pelo STF, Sr. Fernando Silva Casagiro - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Paulo Carlo Neves Saviato e Sr. Urubino Napoleão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.tjgo.br/portal/portal/index.html, pelo código 0032003D00600137.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/13

A Pregão nº 152/13, realizada em sessão preparatória de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de papel e digitais, realizada em 05/02/2013, com a empresa RT MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

VRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SIDEF - 05/02/2013) 00001-0000-2013NE00001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/11 celebrado entre o CNJ e a empresa PII Serviços e Administração Ltda. CNPJ 06.090.045/0001-51. Processo: 342.392. Objeto: a) o acréscimo de 12 postos de trabalho de Secretariado Nível II; b) a prorrogação da vigência do contrato; e c) a consignação dos valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.338.761,40. Programa de trabalho: 02.012.1385.2B65.0001. Natureza do Despesa: 3.3.90.17. Data de Assinatura: 02/02/2013. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Miguel Augusto Pereira de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Vanessa de Oliveira Machado - Procuradora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/13 - (UASG 070001)

Nº Processo: 41.518/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material eletrônico conforme especificações, quantidades e preços constantes do Termo de Referência. Total de Bases Licitadas: 0012. Edital: 06/02/2013 de 09:00 as 12:00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praça Tribunal Superior/Marco Concórdia de Administração Brasília - DF. Entrega do Proposta: a partir de 06/02/2013 às 09:00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2013 às 14:00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Conferir termo de referência.

VALERIA SANTANA DE OLIVEIRA Projeto

(SIDEF - 05/02/2013) 070001-0001-2013NE00001

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Orçamentária nº 2013NE000162, criada em 04/02/2013, FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de material científico de Diário Oficial da União em formato impresso. VALOR: R\$ 1.083,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 194/2013.

Nota de Empenho Orçamentária nº 2013NE000157, criada em 04/02/2013, FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de uma cópia em papel do Diário Oficial da União em imagens digitais. VALOR: R\$ 1.044,88. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 492/2013.

Nota de Empenho Orçamentária nº 2013NE000156, criada em 04/02/2013, FAVORECIDO: Folia Eletrônica e Informática Ltda - ME. OBJETO: Aquisição de cópias de jornal de acesso 1 IN 2 DUJ. VALOR: R\$ 164,58. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/02. PA: 15261/2012.

Nota de Empenho Orçamentária nº 2013NE000155, criada em 04/02/2013, FAVORECIDO: TEMMAX Comercial, Serviços e Tecnologia Ltda. OBJETO: Aquisição de material para instalação e adoção do sistema de captação de sinal de TV de TSE. VALOR: R\$ 127,20. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/02. PA: 07842/2012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6626/13 - (UASG 050001)

Nº Processo: 9211/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para armazenamento de dados. Total de Bases Licitadas: 0004. Edital: 06/02/2013 de 09:00 as 10:00 e de 13h às 17h30. Endereço: São Quinta 06 Lote 01-terço 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2013 às 09:00 no site www.compras.gov.br.

Abertura das Propostas: 23/02/2013 às 10:00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Edital (sempre disponível no site www.tjgo.br)

RAIKETIEL BRIDGEGARTNER ALENCAR Projeto

(SIDEF - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE00001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 112/13

Concurso de seleção da licitação em epígrafe: VENCE: DORAS: LG da Coara - ME - Item 01 e 02; Designart Comercio de Medicamentos Ltda - ME - Item 3 e 4; Macapal Artigos de Escritório Ltda - ME - Item 5; ALM - Anália, Vívio e Suplementos para Informática Ltda - ME - Item 6, 11, 12, 13, e 14; Eduarda Siqueira Barbosa - Item 7; Papel Condor e Importação de Artigos para Papelaria e Escritório Ltda - ME - Item 08, 09 e 10; e Papelaria Fofinho Ltda - ME - Item 15.

SÉRGIO ALMEIDA LOPES Projeto

(SIDEF - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE00001

PREGÃO Nº 382/13

Concurso de seleção da licitação em epígrafe: VENCE: DORA: N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda - ME - Item 01 e 02. O Item 02 não foi contratado.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA Projeto

(SIDEF - 01/02/2013) 050001-02013-2013NE00001

PREGÃO Nº 470/13

Concurso de seleção da licitação em epígrafe: VENCE: DORA: A DE F.SOLDA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO FISCAL EPP.

RAIKETIEL BRIDGEGARTNER ALENCAR Projeto

(SIDEF - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE00001

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 620/13

O Pregão do Conselho de Justiça Federal tem público o resultado de julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Sagrar-se-ão vencedores do certame as empresas: Pão Alimento Ltda, Item 1, 2, 4 e 6; Pão Sabor Indústria e Comércio Ltda, Item 3, e G.S.A. Comércio e Serviços Ltda-ME Lote 5. Maiores informações pelo telefone (61) 3023-7910 no horário das 09:00 às 19:30 horas.

Brasil-DF, 6 de fevereiro de 2013. RAFAEL DE FOUZIERO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 7.502.987/2012-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Lavanderia Pastelito Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de roupas no decorrer do mês de maio de 2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-105/2012. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 125/2008, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 5.450/2005 e 6.204/2009. VALOR: total estimado de R\$ 18.989,00. VIGÊNCIA: início em 01 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. LICITAÇÃO - ORÇAMENTARIA - programa de trabalho 02.861.3571.4256.0001. elemento de despesa 3.3.90.39. nota de empresa 2013NE000013, de 10/01/2013. ASSINATURA: 30/01/2013. Pela Contratante: Maria Tereza de Andrade Lima Oliveira, Secretária de Administração Substituta. Pela Contratada: Maria de Iredes Moura Soares, Socia-Administradora.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 30442/2012-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Oliveira Costa S.S. Ltda. CONTRATO: CRM-101/2012. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAÚDE. MODALIDADE: inscricão de licitação, conforme artigo 23, inciso II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/01/2013. Pelo Contratante: Gustavo Cordeiro de Carvalho, Diretor-Geral de Secretaria de Tribunal. Pela Contratada: Adriano Haag, Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, em função de falta de assinatura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
DO TOCANTINS - TO NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: TO Nº 314 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Imperatriz, nº 258, Centro - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO – CEP: 77990-000, CNPJ: 04.121.390/0001-09. Representada por seu Presidente, Vereador ALTAIR FERREIRA SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

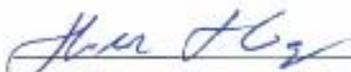
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS



Vereador ALTAIR FERREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO



HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

CLAUDIO GOMES DE SOUSA
Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO
TOCANTINS - TO
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos





ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



SENADO FEDERAL.
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

SEPROT / DGERAD / SARU
 AUTUADO COM 11 FLS
 ASS: Waldyane
 MATR. _____